

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1823/2006
DE 11 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO,
A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono,
através de repasse à Fundação Araucária, em parcela única, aos Agentes Municipais de Saúde, no
valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

§ Primeiro - O abono a que se refere o "caput" deste artigo será
repassado aos Agentes Municipais de Saúde, contratados com a Fundação Araucária e
disponibilizados ao Município, no exercício de 2005, em vista do repasse do Governo do Estado
ser referente aquele exercício - 2005, independentemente da atual situação funcional dos mesmos.

§ Segundo - O abono de que trata este artigo, em parcela única, não será
incorporado aos vencimentos mensais da contratação mantida com a Fundação.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem suporte
financeiro através do repasse efetuado pelo Governo, através de ações de Incentivo aos Agentes
Comunitário de Saúde - PACS.

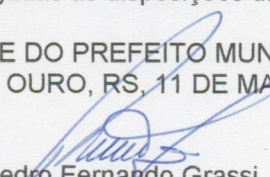
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das
dotações constantes da lei-de-meios em execução.

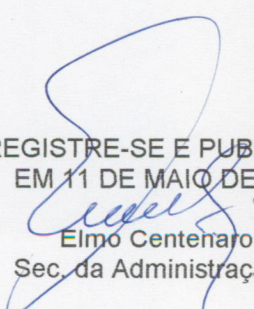
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de
Diretrizes Orçamentárias, o presente Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE MAIO DE 2006.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE MAIO DE 2006

Elmo Centenaro
Sec. da Administração

